PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
PRÉ-LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PRÉ-LICITATÓRIA Nº 3/2025

Data	04/02/2025	Horário início: 08:30h
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE	

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA **DUPLA BRUNO E BARRETTO**, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL, CONFORME ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA REQUISITANTE.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 6.066/2023**, alterado pelos Decretos nº 6.247/2024 e 6.793/2024, para analisar os documentos para contratação da dupla Bruno & Barretto, representado neste ato pela empresa **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Melvin Jones, n.º 1194 – Barracão 05 – Parque Industrial Bandeirantes, cidade de Maringá-PR, CEP: 87070-030, representado neste ato pelos sócios, o Sr. **BRUNO CESAR BORTHOLAZZI**, brasileiro, empresário, portador do CI.RG nº 10.042.295-6 SESP/PR e CPF nº 064.116.009-70, e pelo Sr. **ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES**, brasileiro, empresário, portador do CI.RG nº 10.267.493-6 SESP/PR e CPF nº 080.848.039-13, pelo valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Dando início a sessão, foi apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a documentação do empresário exclusivo, bem como sua proposta financeira. Da análise da documentação apresentada, ao que parece restaram comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa. Logo, verificaram que foi apresentada toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública. Quanto ao valor proposto para a apresentação do Show, totalizam **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, bem como que a proposta apresentada atende aos preceitos do Decreto Municipal nº 5.853/23, art. 61, § 1º, III ao VII. Diante do exposto, constataram quanto aos documentos apresentados, para a contratação da empresa **BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, por **Inexigibilidade de Licitação**, por entender também que o objeto atende ao especificado, considera-se dar continuidade aos atos para efetivação do processo, desde que acompanhe o parecer jurídico. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

JULIANE APARECIDA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA NUNES MONTEIRO
Data: 04/02/2025 09:03:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANA NUNES MONTEIRO
APOIO

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN MIGUEL GRASEL
Data: 04/02/2025 10:11:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN MIGUEL GRASEL
APOIO